



IPREM

**PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS**
ESTADO DE SÃO PAULO

www.fernandopolis.sp.gov.br

| INST. PREV. MUNICIPAL | | |
|-----------------------|-------------|---------|
| 0261 | 2925/2020 | |
| Fis. nº | Processo nº | Rubrica |



DECRETO Nº 8.699 – DE 31 DE AGOSTO DE 2020

(Dispõe sobre Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; . . .

CONSIDERANDO o deferimento do requerimento de aposentadoria formulado pela servidora Senhora TÂNIA MARIA JOSUÉ GONÇALVES, inserido no Processo Administrativo nº 2925/2020, do expediente do IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Fernandópolis;

DECRETA:

Art. 1º Fica **APOSENTADA**, a partir de 01 de Setembro de 2020, voluntariamente, por tempo de contribuição, devendo o valor do provento ser integral e equivalente à totalidade da remuneração da servidora no cargo efetivo, na forma da lei, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c §5º do artigo 40 da Constituição Federal e no artigo 116 da Lei Complementar nº 31, de 08 de julho de 2004, a servidora Sra. TÂNIA MARIA JOSUÉ GONÇALVES, RG.: 18.876.381-8/SSP-SP, no cargo público de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, Nível IV, Tabela SQE, EV-CD, de provimento Efetivo, Nível "I", da Tabela de Vencimentos e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Fernandópolis.

Parágrafo único. Os proventos desta aposentadoria serão pagos pelo IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Fernandópolis, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Complementar Municipal nº 31/2004.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Recursos Humanos fica incumbida de tomar todas as medidas administrativas pertinentes ao cumprimento deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 Setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma", 31 de agosto de 2020.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JÚNIOR -
Secretário Municipal de Gestão